

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

Rua Padre Gregório do Couto, 187, Centro

• CEP: 35.488-000 • Itaguara/MG Telefax: (31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • procuradoriaitaguara@gmail.com

DECRETO Nº 1.750, DE 27 DE JULHO DE 2021

Altera art. 1º do Decreto Municipal de nº 1.713 de 19 de março de 2021, prorrogando o prazo da suspensão das aulas presenciais.

O Prefeito do Município de Itaguara, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 113, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os profissionais da Educação ainda não foram imunizados pela segunda dose da vacina contra à Covid-19, pois foram vacinados pela Vacina AstraZeneca somente em 12 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que a vacinação da segunda dose destes profissionais em epígrafe está marcada para dia 12 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO que em duas semanas após a segunda dose os profissionais estarão protegidos, pois esse é o tempo que o organismo leva para criar anticorpos neutralizantes, que barram a entrada do vírus nas células, conforme já explanado pelo nosso Secretário Municipal de Saúde segundo as normas da OMS;

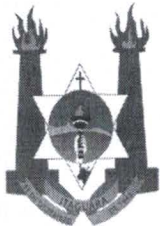
CONSIDERANDO que os cuidados com a prevenção da Covid-19 no ambiente escolar estão entre as principais preocupações dos educadores, Prefeito, colaboradores e famílias neste momento de volta às aulas presenciais e que merece se dá com bastante cautela a fim de promover um ambiente seguro e acolhedor para todos, inclusive nossos alunos;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal de nº 1.713 de 19 de março de 2021 passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Permanecem suspensas as aulas presenciais na Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) na rede pública (municipal e estadual) do Município de Itaguara por **prazo indeterminado**, sendo mantido o regime de ensino remoto enquanto perdurar a suspensão.

Publicado no Quadro de
Avisos desta Prefeitura
Período 28/10/2021
Visto *[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARÁ

Rua Padre Gregório do Couto, 187, Centro

• CEP: 35.488-000 • Itaguara/MG Telefax: (31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • procuradoriaitaguara@gmail.com

§1º As aulas da rede particular poderão retornar a partir da data da publicação deste Decreto, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade pelos diretores das instituições, perante o Município de Itaguara, através da Secretaria Municipal de Educação.

§2º A qualquer momento o prazo indeterminado estabelecido no caput do presente artigo poderá ser alterado possibilitando o retorno seguro das aulas na forma presencial, caso tenha recomendação sanitária com protocolos capazes de manter a prevenção e a efetividade na resposta à COVID-19.”

Art. 2º Permanecem inalterados demais artigos do Decreto Municipal de nº 1.713 de 19 de março de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal de nº 1.740 de 30 de junho de 2021.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguara, 27 de julho de 2021.


GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal